

b) Atualizar os lançamentos contábeis referentes às receitas oriundas de rendimentos financeiros;

c) Realizar as conciliações bancárias da conta vinculadas ao programa; e

d) Elaboração dos demonstrativos contábeis.

VII – apoio administrativo de logística cabe:

a) Apoiar no planejamento das aquisições de materiais de consumo de acordo com planejamento da coordenação de projeto;

b) Elaboração e execução dos parâmetros de ressurgimento;

c) Gestão de Estoque;

d) Gestão de Armazenamento dos materiais;

e) Gestão de Distribuição dos materiais.

VIII – ao apoio de comunicação social cabe:

a) acompanhar as ações do PRONATEC em todo o Estado do Acre;

b) registrar as ações das atividades do Programa;

c) divulgar editais, chamadas e ações referentes ao Programa;

d) fazer gestão com as mídias locais para divulgações das ações do Programa nos municípios do Estado do Acre;

e) elaborar relatório de dados e imagens referente ao PRONATEC.

IX – ao orientador cabe:

a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e

f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

Art. 3º. A retribuição dos serviços dos profissionais envolvidos na Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

§ 1º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos da Rede Estadual de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima do Instituto, através de Portaria.

§ 2º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

Art. 4º. O pagamento dos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores:

I - Coordenador-geral: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais;

II - Coordenador-adjunto: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais;

III - Supervisor Geral: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

IV - Supervisor de cursos:

a) por dez horas semanais: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

b) por quinze horas semanais: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais;

b) por vinte horas semanais: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais;

V - Apoio administrativo financeiro: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

VI - Apoio administrativo contábil: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais;

VII - Apoio administrativo de logística: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais;

VIII – Apoio de comunicação social: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais;

IX – Orientador: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

§ 1º O afastamento indevido do profissional das atividades implica no cancelamento da sua remuneração.

§ 2º A Coordenação de Pessoas deve manter os nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais fixados em local público e no sítio da instituição;

§ 3º A Coordenação de Pessoa deverá manter documentação específica que comprove o cumprimento, pelos profissionais, das funções dedicadas ao PRONATEC para fins de análise dos órgãos de controle;

§ 4º Será elaborado instrumento próprio para a avaliação dos profissionais envolvidos na implantação e desenvolvimento dos cursos, com aplicação de avaliações, podendo ser por disciplina, módulo ou curso a depender da modalidade de oferta, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do profissional em suas atividades, conforme as regras nele estabelecidos.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e pela Coordenação do PRONATEC.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de outubro de 2013, revogando-se, as disposições em contrário.

Rio Branco, 01 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marco Antônio Brandão Lopes

Diretor Presidente

Decreto nº 3.695/2012

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CEL 02, referente ao PREGÃO SRP Nº 1139/2013 - CEL 02, em favor da empresa:

M. C. CAVALCANTE-ME, classificada para os itens, 02, 03, 07, 08, 41, 84, 94 e 99 no valor global de R\$ 13.939,63 (treze mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

SANTOS E BARBOSA-ME, classificada para os itens, 02, 04, 09, 28, 29, 36, 47, 53, 58, 80, 90, 91, 102, 103, 106, 119, 120, 121, 123, 131, 135, 143, 154, no valor global de R\$ 21.486,57 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

E. M. M. GALVÃO-ME, classificada para os itens, 05, 42, 46, 88, 96, 126, 127, 128, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152, no valor global de R\$ 11.559,16 (onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

A.S. MOURA-ME, classificada para o item, 06, no valor global de R\$ 39.884,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro).

L. A. V. DA CUNHA-ME, classificada para os itens, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 63, 66, 67, 68, 70 e 105 no valor global de R\$ 3.173,30 (três mil e cento e setenta e três reais e trinta centavos).

FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, classificada para os itens, 15, 16, 17, 18, 19, 37, 81, 83, 85, 86, 89, 132, 133, 134, 140 e 142 no valor global de R\$ 5.503,80 (cinco mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos).

A.L.I. LIMA VERDE-ME, classificada para os itens, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 64, 65 e 95 no valor global de R\$ 2.755,19 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

KLX COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, classificada para os itens, 30, 69, 71, 72, 73, 98, 111, 113, 114 e 155 no valor global de R\$ 4.296,53 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

F. ALMEIDA DA SILVA-ME, classificada para os itens, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 93, 104, 110, 115, 116, 117, 122, 125, 129, 130, 138, 139, 141, 144, 145, 156 e 158, no valor global de R\$ 29.553,73 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

A.C.S. MARQUES-ME, classificada para os itens, 38, 39 e 153, no valor global de R\$ 35.338,72 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

HOJE COSMETICS LTDA-ME, classificada para os itens, 40, 92 e 137, no valor global de R\$ 698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

S. C. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME, classificada para os itens, 43, 44, 45, 48, 56, 59, 101, 118 e 136, no valor global de R\$ 1.055,60 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

G. I. C. CAMELI-ME, classificada para os itens, 87, 107, 108, 109, 112, 159 e 160, no valor global de R\$ 464,92 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

N. F. MARRUCH-ME, classificada para os itens, 97, 100 e 157, no valor global de R\$ 13.730,02 (treze mil e setecentos e trinta reais e dois centavos).

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2013.

Anieliza Aparecida Gomes de Souza

Diretora Presidente, em exercício

Portaria nº 193/2013/GAB/IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE EM XERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2013

PROCESSO Nº. 0021194-8/2013

PREGÃO SRP Nº. 1120/2013 - CPL 02

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Locação de Roçadeira, à gasolina, com manutenção e reposição de peças se necessário, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513/2011, que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, que será executado pelo IDM através da Unidade Descentralizada CEP FLORESTA, nos municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Brasília, Xapuri, Capixaba, Porto Acre, Senador Guimard, Santa Rosa, Epitaciolândia e Sena Madureira/AC, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

ANEXO ÚNICO - ENCARTE I
Valdemir Barbosa dos Santos

FIC PROFISSIONAIS TÉCNICOS						
Item	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	Unid	Marca	Quant. p/ REGISTRO	Valor Unit. R\$	Valor em R\$
1	Roçadeira lateral, à gasolina, com cilindrada igual ou superior a 29,8 cm³, comprimento total igual ou superior a 1,8 m, capacidade mínima de combustível no depósito com capacidade igual ou superior 0,58 litros, peso igual ou superior de 7,4 kg, potência igual ou superior a 1,4 KW/1,9 CV. Deverá acompanhar o cabo para duas mãos, cinto de suporte, sistema de suporte, óculos de proteção, sistema antivibratório, jogo de chaves (chave de vela combinada, chave allem de 4 mm, chave allem de 5 mm, chave L de 8 mm, chave L de 13 mm, chave 33/16 x 6" e chave ¼ x 6"), chave Phillips de 6mm x 6", chave de fenda de 6mm x 6", alicate de bico reto para fechar travagadas, alicate de bico reto para abrir trava, lâmina de 3 pontas, polymatic e manual em português.	Unidade	Makita	156	449,50	77.922,00
VALOR TOTAL R\$						77.922,00

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 03/2013

PARTES: O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, EM QUE DESCREVE AS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS A SEREM CEDIDOS, DENTRE ELES, 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOL200 OUTDOOR DE PLACA MZR 9673, CHASSI: 93XPNK7409C957669, RENAVAL: 146914805, ANO/FAB: 2009/2009, PASSANDO A VIGORAR COM SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CESSÃO DE USO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO L200 OUTDOOR E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO FORD RANGER:

- FORD RANGER DE PLACA MZR 8629, CHASSI: 8AFER-13P97J011652, RENAVAL: 895600234, ANO/FAB: 2006/2007.
- L200 OUTDOOR DE PLACA NAA 4149, CHASSI: 93XPNK7409C848886, RENAVAL: 982020325, ANO/FAB: 2008/2009.
- L200 OUTDOOR DE PLACA MZR 9373, CHASSI: 93XPNK7409C957659, RENAVAL: 146911237, ANO/FAB: 2009/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.03/2013 DE 02/01/2013 QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO TERÁ O PRAZO DE 23 (VINTE E TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM O TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 04/12/14, PORTANTO OS VEÍCULOS DEVEM SER RESTITUÍDOS ATÉ O DIA 05/12/14 AO IMAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE FICARÁ INCUMBIDO DE PUBLICAR O PRESENTE INSTRUMENTO, EM EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOU APÓS A SUA ASSINATURA COM EFEITO RETROATIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.03/2013 QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTE TERMO.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 04.01.13 – RIO BRANCO/AC

ASSINAM: SR. SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC COMO CEDENTE E O SR. DIRCEU AUGUSTO SILVA, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN COMO CESSIONÁRIO.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009

PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa C.A. de Souza e Cia. Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato original em relação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de apoio administrativo técnico operacional e de suporte técnico e de consultoria na área de tecnologia da informação de forma a atender e manter em operação todos os sistemas e equipamentos computacionais da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com início em 08/11/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93, correndo às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013 – Rio Branco – Acre.

Assinam o presente Contrato: Leandro Domingos Teixeira Pinto e José Édson Figueiredo Dantas, pela Contratante e Camila Almeida de Souza, pela Contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

ESTADO DO ACRE

A Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC torna pública a prorrogação das datas constantes no Item 3. CRONOGRAMA do Edital 008/2013 FAPAC, de 03 de Outubro de 2013, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

3. CRONOGRAMA